Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277

CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROJETO DE LEI N.º 013 / 2016

Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

0407	Fundo Municipal de Saúde	178
103051004	Vigilância Epidemiológica	
20040	Manter Serv. de Epidemiologia e Cont. de Doenças	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	
01 0050 0508 0508	Apoio Financeiro Complementar	90.000,00
0407	Fundo Municipal de Saúde	26
103051001	Atenção Básica	
20033	Manter Estrat. Saúde Família / PACS / ESB/NASF	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	
01 0048 0502 0502	PACS	650.000,00
0407	Fundo Municipal de Saúde	25
103051001	Atenção Básica	
20033	Manter Estrat. Saúde Família / PACS / ESB/NASF	
319004	Contratação por Tempo Determinado	
01 0048 0502 0502	PACS	60.000,00

Art. 2º O crédito discriminado no art. 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0407	Fundo Municipal de Saúde	178
103051004	Vigilância Epidemiológica	
20040	Manter Serv. de Epidemiologia e Cont. de Doenças	
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
01 0050 0508 0508	Apoio Financeiro Complementar	90.000,00
0407	Fundo Municipal de Saúde	26
103051001	Atenção Básica	
20033	Manter Estrat. Saúde Família / PACS / ESB/NASF	
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
01 0048 0502 0502	PACS	710.000,00

Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 25 de fevereiro de 2016

MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
Prefeito Municipal

ITAGIBA DE PAULA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

SIRLENE FÁTIMA DE ANDRADE BRANDÃO
Secretária Municipal de Controle Interno

Câmara Municipal de Carmo do Paranaiba - MG
PROTOCOLO GERAL 0000195
Data: 29/02/2016 Horário: 16:31
Legislativo -

Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277

CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

Mensagem de Justificativa ao Projeto de Lei nº 013/2016, de 25 de fevereiro de 2016, que "***Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), e dá outras providências.***".

Carmo do Paranaíba, 25 de fevereiro de 2016.

Nobres Vereadores,

Faz-se necessário a abertura de Crédito Suplementar por anulação no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para pagamentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias.

A suplementação faz-se necessária para a inclusão das fontes de recursos nas rubricas 319004 – Contratação por tempo determinado e 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Salientamos que as despesas foram previstas para financiamento no elemento 339036 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física e conforme pacificação do Tribunal de Contas de Minas Gerais deve ser adequada.

Na expectativa da aprovação da proposição indicada, após a análise de V. Exas, reiteramos-lhes nossos protestos de elevada estima.

Cordialmente,

MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
Prefeito Municipal